



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

24.312

2024

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023 DE ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA FIRE WORKS ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 – 090, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**,

INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O Nº: 29.243.541/0001 – 22, COM SEDE NA RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº: 47, SALA Nº: 409, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **RICARDO ARAÚJO FERREIRA FRANÇA**,

PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.312/2024, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro****Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

24.312**2024****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** É A **ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL**, DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023**, NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, CONFORME **JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, ÀS FOLHAS Nº: 02 A 11, JUSTIFICATIVA DO FISCAL, ÀS FOLHAS Nº: 49, AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO, ÀS FOLHAS Nº: 50, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA, ÀS FOLHAS Nº: 51, DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL A ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL, ÀS FOLHAS Nº: 02 A 11, MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, À FOLHA Nº: 49, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 53 A 58, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 59 A 60, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ÀS FOLHAS Nº: 65 E NOTA DE EMPENHO, À FOLHA Nº: 68, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO: – FICA O VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023** ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA E DO **PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO(S) ADITAMENTO** PREVISTO NA(S) CLÁUSULA(S) QUINTA, REAJUSTADO EM **3,48 % (TRÊS INTEIROS E QUARENTA E OITO CENTÉSIMOS PERCENTUAIS)**, CORRESPONDENDO AO AUMENTO EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÃO NO VALOR DO **CONTRATO E SEU(S) TERMO(S) DE ADITAMENTO**, EM DECORRÊNCIA DO **REAJUSTE CONTRATUAL**, (TENDO COMO REFERÊNCIA O MÊS **“ABRIL/2024, APLICADO PELO ÍNDICE INCC”**), NO VALOR DE **R\$ 695.954,89 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, EM CONFORMIDADE COM O **ART. Nº: 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA OBRA: – FICA O **VALOR GLOBAL DA OBRA** DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023** ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA E DO **PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO(S) ADITAMENTO** PREVISTO NA(S) CLÁUSULA(S) QUINTA EM **R\$ 20.694.658,55 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** APRESENTADO PELA **CONTRATADA**, JUNTO A SUA PROPOSTA, NO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE **FATURA** ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DA **CONTRATANTE**, DEVENDO A RESPECTIVA **FATURA** SER APRESENTADA PELA **CONTRATADA** NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 27.510 – 090 – SUMLIC – Fone 24 3354 – 4625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro**

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	Sumlic
Processo nº:	Ano
24.312	2024

DIAS, APÓS A DATA DE EMISSÃO PARA QUE O PAGAMENTO OCORRA NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA MESMA DATA, CONFORME O DISPOSTO NO **ART. Nº: 40, INCISO XIV, ALÍNEAS "A", "C" E "D" DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTACÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTACÃO FINANCEIRA: PMR/SAÚDE/FMS: ÓRGÃO: 04.000; UNIDADE: 04.060; FUNCIONAL: 10.302.185; PROJETO/ATIVIDADE: 5.550; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO; CÓDIGO REDUZIDO: 132; FONTE DE RECURSOS: 2.621.0000 (TRANSFERÊNCIA FUNDO/FUNDO – SUS ESTADUAL)**, CONFORME O **ART. 7º, § 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, NO **VALOR GLOBAL DE R\$ 698.954,89 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, SENDO EMPENHADO O VALOR DE R\$ 79.226,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS) ATRAVÉS DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 6.749/2024**, EMITIDA EM **21/10/2024** PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E O RESTANTE SERÁ EMPENHADO NO EXERCÍCIO VINDOURO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.312/2024 (11.200/2023).**

CLÁUSULA QUINTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O **ART. Nº: 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA SEXTA:

DA RATIFICAÇÃO: – COM A ALTERAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** E SEUS RESPECTIVOS **TERMOS DE ADITAMENTO**, EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumic

Processo nº:

Ano

24.312

2024

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA PUBLICAÇÃO: – A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DO **EXTRATO** DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DAQUELA DATA, NO **JORNAL A VOZ DA CIDADE** E / OU **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O **ART. Nº: 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, RESSALVADO O DISPOSTO NO **ART. Nº: 26** DESTA LEI, CORRENDO AS DESPESAS A EXPENSAS DA **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA:

DA INALTERABILIDADE: – SÃO RATIFICADAS E INTEGRALMENTE MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** E DOS DEMAIS **TERMOS DE ADITAMENTO** ORIGINAL QUE NÃO COLIDAM COM O PRESENTE.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA** E PARA OS MESMOS FINS, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RAONE DA S. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
[CONTRATANTE]

RICARDO AMARAL FERREIRA FRANÇA
FIRE WORKS ENGENHARIA LTDA
[CONTRATADA]

TEST

98